



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## LEI Nº 1315, DE 17 DE JULHO DE 2025

Institui a padronização de uso de uniformes pelos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde e Vigilantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É instituída a padronização de uso de uniformes pelos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde e Vigilantes.

§ 1º Os uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos gratuitamente.

§ 2º O uniforme para os servidores da enfermagem, farmácia, odontologia e médicos compreende jaleco e ou scrub.

§ 3º O uniforme para os servidores Motoristas do Chamar 192 compreende macacão de socorrista e/ou calça ripstop e camiseta.

§ 4º O uniforme para os servidores do ESF (Estratégia de Saúde da Família) compreende jaqueta e/ou colete e camiseta.

§ 5º O uniforme para os servidores da Vigilância em Saúde compreende camiseta, jaqueta e/ou colete.

§ 6º O uniforme para os servidores da Rede Bem Cuidar e Cuidar + compreende jaqueta e camiseta.

§ 7º O uniforme para os Vigilantes compreende calça, camiseta, jaqueta, cinto tático e coturno.

Art. 2º Preferencialmente, os servidores deverão usar o uniforme durante a jornada de trabalho.

§ 1º O servidor somente poderá utilizar o uniforme no exercício do cargo.

Art. 3º É vedado veicular qualquer tipo de marketing ou propaganda por meio de cores, modelo ou logomarca, exceto o uso de símbolos, bandeiras ou palavras





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

oficiais da Administração Pública Municipal, da Rede Bem Cuidar e Chamar 192 do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Os uniformes serão adquiridos pela Secretaria de Saúde para os servidores da mesma e para os vigilantes das demais Secretarias, mediante processo de licitação, e doado, por termo, a cada servidor, sendo este responsável pela sua conservação e manutenção.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

[...]

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2025.

Robson Flores da Trindade  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em: 17/07/2025.  
Gabinete do Prefeito.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39D3-9421-5587-9D58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 21/07/2025 11:43:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/39D3-9421-5587-9D58>